

LEI Nº 8435 DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

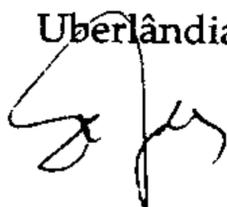
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE "REFÚGIO DE AMPARO E PROMOÇÃO HUMANA".

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica considerado como utilidade pública a entidade "Refúgio de Amparo e Promoção Humana", com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de outubro de 2003.



Zaire Rezende
Prefeito



AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO CARRIJO
MMA/P/M N° 7265/03.